



# Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1609 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 - 9 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1
DECRETOS .....	1
LICITAÇÕES .....	1
EXTRATOS .....	7
PODER LEGISLATIVO .....	9
EXTRATOS .....	9

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2021

*“Altera os incisos II e V do art. 1º do Decreto nº 191/2017, de 10/10/2017, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE”.*

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** – Ficam alterados os incisos II e V do Decreto nº 191/2017, de 10/10/2017, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1.º - (...)**

#### II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

ELENILDE SANTOS DA SILVA - TITULAR

#### V – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

SUELY MARIA DE ARAÚJO LYNCH - TITULAR

**Art. 2.º** - Ficam mantidas no mais, todas as demais disposições constantes nos Decretos Municipais nºs 191/2017, de 25/10/2017 e 070/2019, de 16/05/2019.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 11 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de janeiro de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2021

*“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO”.*

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e especial obediência ao disposto no art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Título Definitivo nº 1.188 de 14.04.2004, não foi registrado junto ao Cartório da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis desta Comarca,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica cancelado o Título Definitivo de Doação nº 1.188 de 14.04.2004, referente ao lote de terreno determinado sob nº 09 da Quadra 08, localizado no Jardim Aeroporto, nesta cidade de Aquidauana/MS.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 26 DE JANEIRO DE 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

## LICITAÇÕES

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

#### CONVITE Nº 01/2021

#### ATA DA SESSÃO DESERTA E DECISÃO SOBRE REPETIÇÃO

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL o Sr. Cláudio Eloi (Secretário da CPL), o servidor Flávio Gomes Silva (Membro da CPL) e o servidor Murilo Faustino Rodrigues (Presidente da CPL), todos designados pelo Decreto Municipal nº 16/2021. Estavam presentes também representantes de demais interessados que abaixo serão identificados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais permanentes para atender o Gabinete do Prefeito, Sala do Vice Prefeito, Sala de Assessoria e Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Finanças. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que mesmo sendo convidadas quatro empresas nenhuma das convidadas enviou envelope ou compareceu ao certame, das quatro empresas duas enviaram apenas recibo do convite encaminhado pela Secretaria solicitante não sendo suficiente para garantir sua participação no certame, a CPL registra também que compareceu apenas duas empresas cadastradas que manifestaram interesse em participar do certame, sendo estas Comercial T&C Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.705/0001-50 e BMZ Comercio de Artigos Para Escritório Eireli inscrita no CNPJ sob o nº **18.377.060/0001-93, restando então fracassado o certame.** Sendo assim, considerando o valor do convite e a natureza e necessidade dos e produtos a pedido feito na sessão pela Chefe de Gabinete do Prefeito a CPL decide pela repetição do certame inclusive com a ampliação da publicidade por meio do Diário Oficial do Estado de MS, além de repetir a publicação no Diário Oficial do Município e repetir também a divulgação no site oficial. Ficando decidido na própria sessão a

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**  
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**  
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**  
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**  
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



data da repetição que acontecerá no dia **18 de fevereiro de 2021** às **08:00 horas**, na sala da CPL, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS. Registramos que ambas empresas manifestaram interesse em participar da repetição do convite em tela. Caso se repita o ocorrido será considerado como manifesto desinteresse e a CPL poderá proceder conforme previsto na cláusula 3.7 do edital. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Aquidauana/MS, 05 de fevereiro de 2021.

Claudiomiro Eloi  
Secretário da CPL

Flávio Gomes Silva  
Membro da CPL

Murilo Faustino Rodrigues  
Presidente da CPL

Fernando Augusto Cortez Calux

Rosana Rodrigues Serpa

Neyva Maria Brum Dias  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/2021 - CONVITE Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em razão da sessão não ter o número mínimo de participantes habilitados, torna público que no dia **18 de fevereiro de 2021 às 08:00 horas**, na sala da CPL, situada à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, realizará a repetição da licitação na modalidade **CONVITE “MENOR PREÇO” por item**. Cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais permanentes para atender o Gabinete do Prefeito, Sala do Vice Prefeito, Sala de Assessoria e Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Finanças. Conforme Termo de Referência e demais especificações e anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial no link <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes> na aba “convite”.

Aquidauana-MS, 05 de fevereiro de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues – Presidente da CPL

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos vem por meio deste, nos termos da cláusula 9.2 do edital convocar para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 04/2021**, oriunda do **Pregão Presencial nº 37/2020** os representantes legais ou seus procuradores (munidos da devida procuração) das licitantes: **CIRUMED COMÉRCIO LTDA, ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME, BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CQC TECNOLOGIAS EM SISTEMAS DIAGNOSTICO e RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**. Para atender a presente convocação, os representantes legais deverão comparecer em até 05 (cinco) dias úteis, das 07:30 às 12:00h, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000. As empresas acima mencionadas deverão enviar no e-mail [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com) os documentos os documentos relacionados nas subcláusulas “14.6.1”, “14.6.2”, “14.6.3” e “14.6.4”

referente aos itens ganhos, como condição de registrar preços com o Município em conformidade com a subcláusula “9.2.1” do edital. O não envio dos documentos acarretará perda do direito de registrar preços, sem prejuízos as sanções previstas.

Aquidauana/MS, 04 de fevereiro de 2021.

Isabela Silva dos Santos  
Núcleo de Licitações e Contratos

## MINUTA EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2020

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de **BENS MÓVEIS**, relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial TARCILIO LEITE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03, em conformidade a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### 1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto **alienação de bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal**, nas características e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Lance”;

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO I**;

1.4. Os lotes serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, a Casa de Leilões, à Comissão de Leilão ou ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, responsabilidade por problemas ou defeito, de qualquer ordem, que venha a ser constatado posteriormente, seja na constituição, composição ou funcionamento dos bens integrantes dos lotes, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo interessado e que este tenha conhecimento das características e da situação de cada bem, tal qual dos riscos do leilão.

1.5. Não serão aceitas reclamação ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

#### 2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, através do portal da CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br), devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:

2.1.1. **ABERTURA:** Os lances poderão ser ofertados a partir das 08h:30min (horário MS) do dia 23/02/2021. O aviso da abertura do LEILÃO será publicado no dia 05/02/2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana - DOEM (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/edoem/>), bem como no Portal Casa de Leilões.

2.1.2. **ENCERRAMENTO:** O encerramento está previsto a partir das 14h00min do dia 05 de março de 2021, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme **item 6** deste Edital.

#### 3 - DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital e poderão ser vistoriados pelos interessados, em dias úteis do dia **08/02 à 03/03/2021**, das





07h30min às 11h30min (horário MS), mediante prévio agendamento no telefone (67) (679-9915-3500), com o servidor (Luiz Henrique da SAilva), conforme especificações constantes no **item 3.1.1.** deste Edital, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a exame visual dos lotes.

3.1.1. Local para a visitação:

**(Antigo CMEI Leonor Garcia)**

Endereço: **(Rua Giovani Toscano de Brito, 2.367 – Santa Terezinha)**

3.2. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos lotes do local.

3.3. As fotos divulgadas no portal Casa de Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

3.5. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal, na Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS.

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

**a)** Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Leilão e de Avaliação;

**b)** Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

**c)** As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

#### 5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

5.1.1. **Pessoas Físicas:** RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a Lei nº 7.115 de 29/08/1983;

5.1.2. **Pessoas Jurídicas:** Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade ou CNH, CPF/MF e comprovante de endereço do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

5.1.3. Os documentos mencionados nos itens acima poderão ser enviados, até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: [documentos@casadeleiloes.com.br](mailto:documentos@casadeleiloes.com.br) ou após efetuar o cadastro no portal Casa de Leilões, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a **DECLARAÇÃO** mencionada no cadastro, ser impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (RG ou CNH). Após assinatura, escanear e anexá-la juntamente com a documentação.

5.2. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.

5.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

5.4. Após a liberação do cadastro, o cliente deverá pedir **HABILITAÇÃO** para poder participar online, seguindo as orientações dispostas no site. A **HABILITAÇÃO** é solicitada após efetuar login no site, clicando no botão “**DAR LANCE**”, ler as condições gerais do leilão e estando de acordo, assinalar e clicar em “**ACEITO**”.

#### 6 – DO PROCEDIMENTO

6.1. O Leilão Eletrônico terá início no portal Casa de Leilões no 1º dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial e tem encerramento previsto a partir das 14h00min (horário MS) no dia 05 de fevereiro de 2021.

6.1.1. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. A partir do momento que o cliente efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último cliente a ter realizado o lance.

6.1.2. Uma vez realizado o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME.**

6.2. Após o arremate do lote não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

#### 7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os vencedores do leilão receberão e-mail do sistema eletrônico da Casa de Leilões, informando a arrematação e nele conterà: a descrição do lote, valor arrematado e valor da comissão do leiloeiro.

7.1.1. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Casa de Leilões, pelo telefone (67) 3363-7000 ou e-mail [sac@casadeleiloes.com.br](mailto:sac@casadeleiloes.com.br) e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.

7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis posteriores à realização do leilão, através de depósito em conta corrente ou transferência eletrônica, DOC ou TED na conta do **BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 1387 - CONTA CORRENTE Nº 20.170-7, FAVORECIDO: CLAUDIA AUDE LEITE ME (CASA DE LEILÕES) – CNPJ: 24.600.496/0001-00.**

7.2.1. Para o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado, será encaminhado Documento de Arrecadação Municipal (DAM), fornecido pelo MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, com prazo de 3 (três) dias úteis para total integralização do valor arrematado.

7.2.2. O DAM será encaminhado por e-mail em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento do leilão.

7.2.3. Após o pagamento os comprovantes de pagamentos deverão ser encaminhados para o e-mail [arremate@casadeleiloes.com.br](mailto:arremate@casadeleiloes.com.br) ou entregue no escritório do Leiloeiro, para emissão da Nota de Arremate.

7.2.4. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE vencedor não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.



7.3. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo ou o fizer com cheques sem fundos ou sustados, a Comissão de Leilão adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidade de suspensão temporária para contratar com o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, suspensão para participar de leilões por 2 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas previstas em Lei.

7.4. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado no **itens 7.2**, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perderá, em favor do Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento), e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor do município, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.

7.5. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a CASA DE LEILÕES comunicará o fato ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da COMISSÃO DE LEILÃO, podendo ser homologada a arrematação aos interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

7.5.1. Caso o lote seja homologado a terceiro interessado, não isenta o arrematante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

7.6. Em caso de inobservância do disposto no **item 7**, poderá os lotes, a critério do MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, voltar a ser leiloado em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no **item 9**.

## 8 – DA RETIRADA

8.1. O ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento da comissão ao Leiloeiro Oficial e do arremate ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA ou apresentar a este os Comproverantes de Pagamentos, que comprovem a integralização dos pagamentos no prazo definido no **item 7** deste Edital, juntamente à cópia dos comprovantes que ficará retida pelo Leiloeiro para fins de instrução do processo administrativo, o qual emitirá a Nota de Arremate.

8.2. Os bens deverão ser retirados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega da Nota de Arremate, com agendamento pelo telefone (67) (9-9915-3500), com o servidor (Luiz Henrique da Silva), no horário das 07h30min às 11h00min (horário MS).

8.2.1. O arrematante deverá estar com veículo apropriado para a retirada total do lote, não será aceito retirada parcial.

8.3. Para a retirada, o arrematante/procurador deverá apresentar ao encarregado, no local da retirada, os seguintes documentos:

a) Nota de Arremate;

b) DAM com comprovante de pagamento;

b) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

8.4. Para a retirada dos lotes, será entregue somente a Nota de Arremate.

8.5. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

8.5.1. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor,

não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

8.6. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo 30 dias da data do leilão, perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão da leiloeira), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

8.7. À PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, não cabe qualquer responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

8.8. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

a) **Multa** no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do bem arrematado, sendo 5% (cinco por cento) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA e 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro;

b) **Suspensão** temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

d) **Perda** do direito em adjudicar o bem, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão.

9.2. A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente a pessoa jurídica.

9.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas **cumulativamente**.

9.4. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo 30 dias da data do leilão, perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão do Leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados;



10.2. O MUNICIPIO DE AQUIDAUANA se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiar ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas;

10.3. O MUNICIPIO DE AQUIDAUANA não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.

10.4. O MUNICIPIO DE AQUIDAUANA, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.

10.5.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

10.6. Dos atos do Leilão, caberão recursos à PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão.

10.6.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA;

10.6.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

10.6.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.

10.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA.

10.8. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;

10.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos em conformidade com a legislação pertinente;

10.10. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Cidade Nova ou pelo telefone (67) 3240-1400 em dias úteis no horário de 07h00min às 13h00min (horário MS), pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000 em dias úteis, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário MS) ou pelo site: [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br) ou pelo e-mail [sac@casadeleiloes.com.br](mailto:sac@casadeleiloes.com.br).

10.11. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo;

10.12. **ANEXO I:** Descrição dos Bens e Valor de Avaliação (inicial);

10.13. Fica eleito a Comarca da cidade de Aquidauana/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidauana/MS, 02 de fevereiro de 2020.

Wilson Dalbém  
Presidente da Comissão Especial de Leilão Eletrônico de Bens Inservíveis do Município de Aquidauana.

Luiz Henrique da Silva  
Membro

Vânia Leandro Falcão  
Membro

Roberto Cesar Jacques Rodrigues  
Membro

Edmilson Aurelio Marcos  
Membro

#### ANEXO I

#### TERMO DE EXAME E AVALIAÇÃO

##### 1. DO OBJETIVO

O termo de exame e avaliação, visa atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, para futura alienação dos móveis.

A avaliação consiste em determinar o VALOR dos bens móveis considerados inservíveis, obsoletos, antieconômicos e sucatas para que sejam levados a hasta pública.

Foi considerado o estado aparente dos bens avaliados, ou seja, como se encontram, podendo estes apresentar danos no seu todo ou em partes, ou ainda peças/partes faltantes, sendo que para o levantamento destes seria necessária revisão técnica, o que foge ao escopo do presente trabalho.

Os bens em sua maioria encontram-se com desgastes, com danos em decorrência de uso e eletronicamente/tecnologicamente ultrapassados, causando baixa procura no mercado de leilões. Foi realizado agrupamento dos bens visando o aumento de possíveis interessados e assim alavancar a disputa pelos lotes.

Ressaltamos que o bem classificado como SUCATA não existe até o momento um parâmetro para ser seguido, sendo usado a expertise da Comissão de levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para a avaliação.

Levando em consideração os itens destacados, realizamos as avaliações a abaixo:

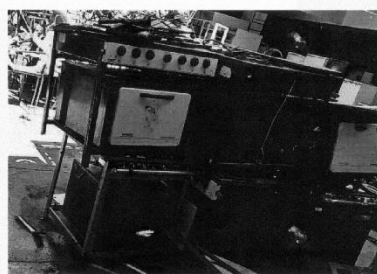
LOTE	DESCRIÇÃO	Valor	CONSEV.
01	BEBEDOUROS E ARES CONDICIONADOS.	R\$ 500,00	SUCATA

Foto:



LOTE	DESCRIÇÃO	Valor	CONSEV.
02	DIVERSOS FOGÕES INDUSTRIAIS.	R\$ 200,00	SUCATA

Foto:



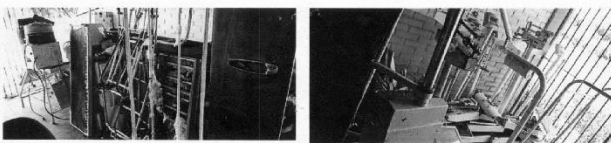
LOTE	DESCRIÇÃO	Valor	CONSEV.
03	SUCATAS DIVERSAS: CALHAS DE LUMINÁRIAS, VENTILADORES, PARABOLICA E PEÇAS DE VEICULOS.	R\$ 70,00	SUCATA

Foto:

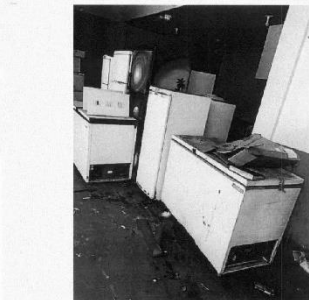


LOTE	DESCRIÇÃO	Valor	CONSEV.
04	DIVERSOS MATERIAIS HOSPITALARES.	R\$ 200,00	SUCATA

Foto:

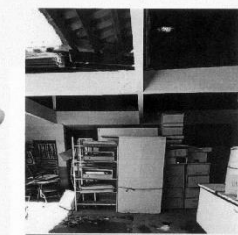


LOTE	DESCRIÇÃO	Valor	CONSEV.
05	DIVERSAS GELADEIRAS E FREEZERS.	R\$ 200,00	SUCATA



LOTE	DESCRIÇÃO	Valor	CONSEV.
06	DIVERSOS ARQUIVOS DE AÇO, ARMÁRIOS DE AÇO E PRATELEIRAS.	R\$ 80,00	SUCATA

Foto:



LOTE	DESCRIÇÃO	Valor	CONSEV.
07	BICICLETAS SUCATEADAS DE DIVERSOS MODELOS	R\$ 50,00	SUCATA

Foto:



LOTE	DESCRIÇÃO	Valor	CONSEV.
08	DIVERSAS CADEIRAS	R\$ 200,00	SUCATA

Foto:



LOTE	DESCRIÇÃO	Valor	CONSEV.
09	CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES SUCATEADAS	R\$ 40,00	SUCATA

Foto:



LOTE	DESCRIÇÃO	Valor	CONSEV.
10	CARTEIRAS ESCOLARES, CADEIRAS E MESA	R\$ 40,00	SUCATA

Foto:





**2. ENCERRAMENTO**

As avaliações sugeridas tratam-se de valor avaliado pela Comissão de levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, para a realização do leilão público municipal, não sendo necessariamente o valor de arremate (valor final), pois, este dependerá do interesse e disputa na hasta pública.

Aquidauana - MS, 14 de dezembro de 2020.

Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, composta conforme Decreto Municipal nº

50/2020.

Wilson Dalbém  
Presidente da Comissão  
*Wilson Dalbém*  
Roberto Cesar Jacques Rodrigues  
Membro

Vânia Leandro Falcão  
Membro  
*Vânia Leandro Falcão*

Luiz Henrique da Silva  
Membro  
*Luiz Henrique da Silva*

Edmilson Aurélio Marcos  
Membro  
*Edmilson Aurélio Marcos*

**EXTRATOS**

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2021**

**CELEBRADO EM:** 03.01.2021

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DISTRATADO (A):** MARCELO ARRUDA DOS REIS.

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA E MARCELO ARRUDA DOS REIS.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 175/21.**

**ADESÃO A ATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021.**

**PARTES:**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

**Contratada:** COMERCIAL K&D LTDA EPP

**OBJETO:** DESPESA EMPENHADA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS I E II), CREAS BEM COMO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA AÇÕES.

**VALOR:** R\$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais)

**DOTAÇÃO:**

19.02.10.301.0208.2.083.4.4.90.52.99.00.00.00.01.0002

**DATA DO EMPENHO:** 03/02/2021.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Claudia Franco Fernandes Souza – Secretária M. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 03 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019**

**PROC. ADM. Nº 001/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**PARTES:**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

**Contratada:** STAF Sistemas LTDA - EPP

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do valor reajustado segundo índice de IGP-M e prazo por um período de 12 (doze) meses do **Contrato Administrativo nº 004/2019** celebrado com a empresa **STAF Sistemas LTDA. - EPP**, originado do **Pregão Presencial nº 001/2019**.

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar de **08/02/2021** com término em **07/02/2022**.

Fica reservado para consecução do presente termo o valor mensal de acordo com o índice de IGP-M de R\$ 25.625,47 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco mil e quarenta e sete centavos) totalizando o valor anual de **R\$ 307.505,64 (trezentos e sete mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**. O valor global do presente contrato passa a ser de **R\$ 781.979,92 (setecentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 05 de janeiro de 2021.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

**Contratada:** STAF Sistemas – Rodrigo Teles de Souza

**EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO VISANDO PERMUTA DE SERVIDORES EFETIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM**

**FIRMADO EM:** 01.02.2021.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Anastácio e o Município de Aquidauana/MS.

**BASE LEGAL:** O presente Convênio de Cooperação Mútua obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 8666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto o intercâmbio e cedência de servidores municipais entre os municípios conveniados, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos aludidos Entes Públicos.

**DA VIGÊNCIA:** O presente convênio terá a vigência de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado por igual período, desde que haja interesse das partes, através do competente Termo Aditivo.

**FORO:** Aquidauana/MS.

**ASSINATURAS:** Nildo Alves de Albres Prefeito Municipal de Anastácio/MS e Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal de Aquidauana/MS.

**EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO VISANDO CEDÊNCIA DE SERVIDORES EFETIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM**

**FIRMADO EM:** 01.02.2021.





**PARTES:** Prefeitura Municipal de Bonito e o Município de Aquidauana/MS.

**BASE LEGAL:** O presente Convênio de Cooperação Mútua obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 8666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**OBJETO:** 1.1 Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento das condições de cooperação mútua, entre as partes, através de intercâmbio de informações e mediante cedência de pessoal, para desenvolvimento de ações e efetiva conjugação de esforços, de acordo com o interesse das partes e conveniência administrativa.

**DA VIGÊNCIA:** 7.1. O presente Termo terá vigência de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**FORO:** Aquidauana/MS.

**ASSINATURAS:** Josmail Rodrigues Prefeito Municipal de Bonito/MS e Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal de Aquidauana/MS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADA:** DENTAL OPEN-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

**OBJETO:** Constitui o objeto a Aquisição de equipamento e material permanente, faz-se necessário para atender as demandas dos Consultórios Odontológicos e para funcionamento de estruturas dos mesmos dentro das Unidades de Saúde da Atenção Básica, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

**VALOR:** 15.035,00 (Quinze mil e trinta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19 19.02 10.301.0208 2.083 44.90.52.00.00.00.00.01.0014 (0014)

000102.

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura até **17/01/2022**.

**GESTOR DO CONTRATO:** Cláudia Franco Fernandes Souza

**FISCAL DO CONTRATO:** Melissa Lanzillotti Pacheco

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, DENTAL OPEN-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Cláudia Franco Fernandes Souza, Melissa Lanzillotti Pacheco e Márcio Lima Junior.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADA:** AGROVALE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

**OBJETO:** Constitui o objeto a Aquisição de patrulhas mecanizadas (trator, carreta semi-graneleira e grade aradora), para atender a Secretaria de Produção, através do convênio nº 884276/2019, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

**VALOR:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26 26.01 20.608.0215 1.070 4.4.90.52.00.00.00.00.01.1023 (0023)

000468

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura até 10/01/2022

**GESTOR DO CONTRATO:** Naiara Nogueira Arquelo

**FISCAL DO CONTRATO:** Ronaldo Ângelo de Almeida

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, AGROVALE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, Naiara Nogueira Arquelo, Ronaldo Ângelo de Almeida e Marcio Lima Júnior

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADA:** MB COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVICOS EIRELI

**OBJETO:** Constitui o objeto a Aquisição de patrulhas mecanizadas (trator, carreta semi-graneleira e grade aradora), para atender a Secretaria de Produção, através do convênio nº 884276/2019, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

**VALOR:** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26 26.01 20.608.0215 1.070 4.4.90.52.00.00.00.00.01.1023 (0023)

000468

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura até 10/01/2022

**GESTOR DO CONTRATO:** Naiara Nogueira Arquelo

**FISCAL DO CONTRATO:** Ronaldo Ângelo de Almeida

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, MB COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVICOS EIRELI, Naiara Nogueira Arquelo, Ronaldo Ângelo de Almeida e Marcio Lima Júnior.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADA:** COMERCIAL K & D LTDA

**OBJETO:** Constitui o objeto a Aquisição de equipamentos e materiais para instalação de cozinhas em escolas de ensino fundamental da rede pública de ensino, visando atender o Termo de Compromisso - PAR nº 201701100: " adquirir por meio de assistência financeira do FNDE-MEC (emenda parlamentar nº 38030002/2017). De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

**VALOR:** R\$ 12.665,31 (doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18 18.01 12.361.0203 1.011 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0015

000173

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura até 13/01/2022

**GESTOR DO CONTRATO:** Wilsandra Aparecida de Lima Beda







**FISCAL DO CONTRATO:** Ronaldo Ângelo de Almeida

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, COMERCIAL K & D LTDA, Wilsandra Aparecida de Lima Beda, Ronaldo Ângelo de Almeida e Marcio Lima Júnior.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADA:** CCK COMERCIAL LTDA

**OBJETO:** Constitui o objeto a Aquisição de equipamentos e materiais para instalação de cozinhas em escolas de ensino fundamental da rede pública de ensino, visando atender o Termo de Compromisso - PAR nº 201701100: " adquirir por meio de assistência financeira do FNDE-MEC (emenda parlamentar nº 38030002/2017). De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

**VALOR:** R\$ 34.277,16 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18 18.01 12.361.0203 1.011 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0015

000173

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura até 13/01/2022

**GESTOR DO CONTRATO:** Wilsandra Aparecida de Lima Beda

**FISCAL DO CONTRATO:** Ronaldo Ângelo de Almeida

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, CCK COMERCIAL LTDA, Wilsandra Aparecida de Lima Beda, Ronaldo Ângelo de Almeida e Marcio Lima Júnior.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADA:** MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

**OBJETO:** Constitui o objeto a Aquisição de equipamentos e materiais para instalação de cozinhas em escolas de ensino fundamental da rede pública de ensino, visando atender o Termo de Compromisso - PAR nº 201701100: " adquirir por meio de assistência financeira do FNDE-MEC (emenda parlamentar nº 38030002/2017). De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

**VALOR:** R\$ 16.989,42 (dezesseis mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18 18.01 12.361.0203 1.011 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0015

000173

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura até 13/01/2022

**GESTOR DO CONTRATO:** Wilsandra Aparecida de Lima Beda

**FISCAL DO CONTRATO:** Ronaldo Ângelo de Almeida

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, Wilsandra Aparecida de Lima Beda, Ronaldo Ângelo de Almeida e Marcio Lima Júnior.

## PODER LEGISLATIVO

### EXTRATOS

A Câmara Municipal de Aquidauana/MS, através do seu Presidente o Vereador Sr. Wezer Alves Rodrigues, torna público a retificação do Extrato de Publicação de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 009/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana/MS, Ano VIII, Edição n.º 1606, em 02 de fevereiro de 2021.

**Onde se lê:** Contratação de empresa para aquisição de um modem ponto de acesso,

**Leia-se:** Aquisição de um modem ponto de acesso 5Ghz Velocidade 1300 Mbps – Max Usuário 120. Para atender o programa Cidade Digital, disponibilizado pelo Governo Federal.

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Aquidauana/MS, 05 de fevereiro de 2021.

Ver. Wezer Alves Rodrigues. Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

